



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 5/2024

Diamantina, 11 de janeiro de 2024.

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 80245048					
PA SLA Nº: 1784/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento			
EMPREENDEDOR:	EMPRESA DE MINERACAO BORGES LTDA	CNPJ:	11.273.925/0002-03		
EMPREENDIMENTO:	EMPRESA DE MINERACAO BORGES LTDA	CNPJ:	11.273.925/0002-03		
MUNICÍPIO:	Itínga - MG	ZONA:	Rural		
Coordenadas Datum:	16° 44' 0.690" S 41° 48' 49.212" W SIRGAS 2000				
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:					
O empreendimento está/estaré localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais				
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:				
Tatiana Souza Santos - Engenheira Sanitarista e Ambiental	CTF/AIDA 7637328 ART MG20232211149				
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA			

Dieferson da Silva Rodrigues Analista Ambiental	1.562.487-7	Assinado digitalmente
De acordo: Sara Michelly Cruz Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.364.596-5	Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 11/01/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dieferson da Silva Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 11/01/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80243844** e o código CRC **34BCCD9D**.

Referência: Processo nº 2090.01.0001030/2024-94

SEI nº 80243844



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O processo em questão, referente ao empreendimento Empresa de Mineração Borges LTDA, foi formalizado na URA Jequitinhonha via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) em 19/07/2023, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado (LAS), processo nº 1784/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), com a finalidade de extração de granito na zona rural do município de Itinga/MG. O empreendimento é classificado como classe 02, com a incidência de critério locacional, fator resultante de peso 1, por estar localizado em área de potencialidade de ocorrência de cavidade (grau muito alto).

As atividades objeto deste requerimento são “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” (código A-02-06-2), com produção bruta de 6.000 m³/ano e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” (código A-05-04-6), com área útil de 1,318 ha.

O processo foi instruído com a apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS e demais documentos, sendo apresentado a ART nº MG20232211149 correspondente. Em 10/01/2024 foi verificado os certificados de regularidades da consultoria e seus funcionários, bem como o do empreendimento, estando todos devidamente validos, contudo, os mesmos deverão estar sempre atualizados.

Em relação ao direito minerário, a empresa possui junto a Agência Nacional de Mineração o processo ANM nº 831.036/2005, correspondente a uma área de 364,38ha, sendo a substância mineral autorizada o Granito. O processo se encontra atualmente em fase de Requerimento de Lavra.

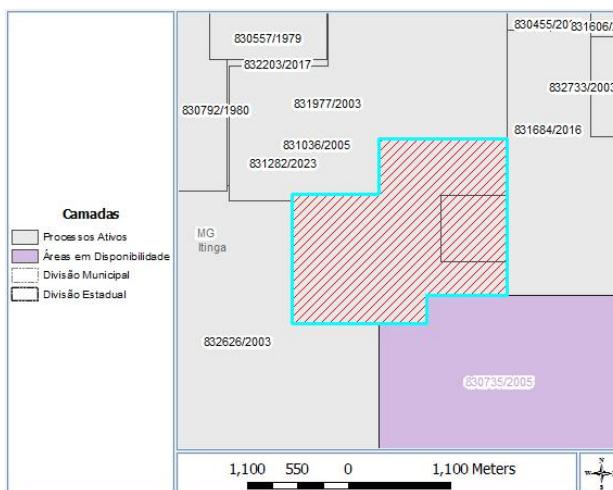


Figura 1 Poligonal direito minerário. Fonte: Agência Nacional de Mineração (ANM), 2023.

Através da solicitação de Licença Ambiental Simplificada – LAS foi informado que, no processo de extração a ser executado pela empresa, a porcentagem de recuperação na lavra (razão minério/estéril) será de 50%, estando prevista uma geração de 250m³ de estéril por mês, que serão dispostos em pilha com área projetada de 1,318 hectares, altura total de 28 metros e capacidade total de 51.765,25m³, vida útil estimada de 10 anos.

O método de lavra a céu aberto com sistema convencional de bancadas com emprego de fio diamantado. Dentro do campo dos desmontes da extração da rocha, as operações básicas são: a) decapamento (quando existe); b) perfurações no maciço com perfuratriz de fundo e furo para passagem do fio diamantado; c) corte horizontal da base da prancha com o fio diamantado; d) primeiro corte vertical com fio diamantado; e) segundo corte vertical com fio diamantado; f) terceiro corte vertical com fio diamantado ou corte vertical traseiro da prancha; g) tombamento da prancha, realizado através de macacos mecânicos ou bolsas de aço, denominadas comercialmente de hidrobags; h) marcação (esquadrejamento) sobre a prancha para garantir a otimização no dimensionamento dos blocos; i) divisão da prancha em blocos com dimensões médias comercializáveis; j) transporte de blocos comercializáveis para pátio próximo ao pau de carga; k) carregamento de blocos comercializados; l) transporte de blocos refugados para a área de contenção ou cominuição dos mesmos; m) “limpeza” da frente de lavra, retirando os fragmentos de rocha gerados; n) disposição do estéril gerado na pilha de rejeito/estéril. Esse método, consequentemente permite melhor taxa de recuperação do material.

O empreendimento Mineração Borges está localizado em zona rural, sendo apresentado o CAR nº MG-3134004-014C.5F0B.B186.497B.909A.3D1B.9C94.B1C2



correspondente ao imóvel rural Fazenda Humaitá. Segundo o documento apresentado e o memorial descritivo cadastrado no INCRA:027.022.023.060-8, apresenta na informação complementar solicitada, o imóvel é constituído de 2.074,8059 hectares e deste total, 416,1707 hectares correspondem a área de Reserva Legal, atendendo aos 20% conforme legislação, além de, 35,7419 ha de área de preservação permanente. Foi apresentado a declaração de conformidade do município, quanto ao uso e ocupação do solo. Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEFnº3.132/2022.

Em consulta realizada junto a plataforma IDE-Sisema, acessada em 28/11/2023, e declaração anexada pelo empreendedor junto ao processo de licenciamento, foi considerado que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal, estadual ou nacional e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

Segundo IDE-SISEMA, a potencialidade de ocorrência de cavidades na ADA é muito alta, sendo apresentado o estudo de prospecção espeleológica com ART nº MG20232220148. Deste modo, com base nas informações prestadas no estudo e o caminhamento realizado, a área objeto do estudo (ADA e AID) não apresentou ocorrências de feições cársticas, não havendo, por tanto potencial de impacto sobre patrimônio espeleológico.

A área diretamente afetada - ADA pelo empreendimento possui aproximadamente 3,1558 hectares, composto pela frente de lavra de granito, pilhas de rejeito/estéril, depósito de blocos, pátio de manobra e infraestrutura de apoio. Segundo o RAS, as estruturas de apoio localizam-se na área urbana sendo o escritório do empreendedor, dotado de sala de recepção, sala de trabalho, área de cozinha, banheiros, alojamentos (capacidade de 20 pessoas), almoxarifado, oficina, galpão de armazenamento, baias de resíduos, entre outros. Já as infraestruturas projetadas na ADA para apoio na lavra é composta por galpão coberto com piso impermeável, duas baias com finalidade de armazenamento de galões cheio ou vazio, metais contaminados com resíduos oleosos e um container de aproximadamente 14 m², contendo um depósito para armazenamento de utensílios, insumos e EPIS, 2 banheiros lavabo e um ambiente para utilização dos colaboradores. O empreendimento não prevê a instalação de oficinas. Vale ressaltar, que os funcionários serão transportados por uma van da empresa até a ADA.

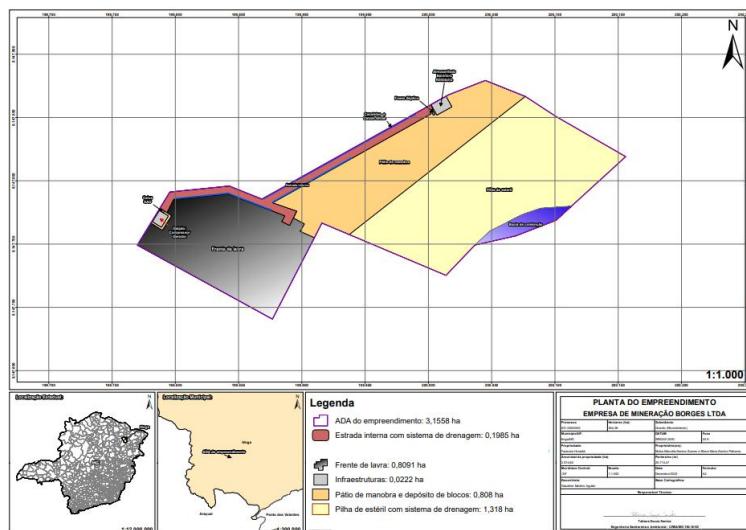


Figura 2 Planta detalhe do empreendimento.

Fonte: Informação Complementar IV, Mineração Borges, 2023.

Em resposta a informação complementar, foi informado que alguns blocos que possuem algum defeito serão armazenados por tempo determinado na praça de bloco, entretanto, no layout apresentado não consta descrita essa área, devendo o empreendedor realizar as disposição dos bloco dentro dos limites da ADA solicitada neste processo. Em caso de não aceitação mercadológica, alguns bloco serão utilizados como medida de contenção para direcionar as águas pluviais.

O regime de operação é de um único turno de trabalho de 9 horas/dia (sendo das 07h às 11 h e das 12:10 às 17h), durante 5 dias/semana, 11 meses por ano, sendo prevista a paralisação das atividades no mês de dezembro, correspondendo ao período de ferias coletivas. Para o funcionamento do empreendimento serão necessários um total de 6 funcionários (5 no setor de produção e 01 no setor administrativo).

Os principais materiais e insumos utilizados no processo serão: óleo diesel, sendo estimado um consumo mensal de 5.000 litros; fio diamantado, com consumo mensal de 50 metros; Bit de perfuração, sendo estimado um consumo de 20 unidades/mês e massa expansiva 30 kg/mês. Os equipamentos necessários ao processo produtivo são uma escavadeira, uma pá carregadeira, duas perfuratriz manual pneumática, duas perfuratriz pneumática de fundo furo, um caminhão, uma máquina de corte a fio diamantado, dois compressores, duas banqueadora, um pau de carga, um gerador elétrico, uma caminhonete, uma caixa d'água (10.000 L), além de, duas unidades de brocas integrais, 20 unidades de conebit ou bit, 6 m de cabo de aço,



dois pneus de máquinas de grande porte e de caminhonete e 25 unidades de EPI's (máscara, protetor auricular, óculos, luva, cinto de segurança, capacete e bota).

O empreendimento em questão está inserido na bacia federal do Rio Jequitinhonha na Unidade Estratégica de Gestão dos Recursos Hídricos UEG5 médio e baixo rio Jequitinhonha. Segundo IDE – Sisema, consulta em 01/12/2023, o empreendimento não está em área de conflito por uso de recurso hídrico e não está em área de drenagem a montante de curso d'água de classe especial. Não há na ADA do empreendimento nascente ou curso d'água.

O empreendimento em questão não demandará intervenção em recurso hídrico, sendo o consumo d'água suprido pela concessionária local através de caminhão pipa e será armazenada em dois reservatórios de 5000 litros cada. O consumo máximo mensal é de 149,82 m³ com finalidade de aspersão de vias e para seu processo produtivo, com destaque nas operações de corte com fio diamantado e lavagem de blocos, consumo humano, lavagem de pisos e do galpão, bem como nas demais infraestruturas (sanitário, refeitórios, etc). Assim, ressaltasse que não está sendo autorizado nenhuma intervenção em recursos hídricos. Segundo o RAS, após o inicio das atividades e definição da viabilidade do empreendimento, prevê a perfuração de um poço artesiano o qual deverá ser devidamente regularizado.

No quadro abaixo tem-se o balanço hídrico do empreendimento:

Quadro 1: Balanço Hídrico do empreendimento

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m ³ /dia)		Origem
	Máximo	Médio	
Consumo humano (sanitários, refeitório etc)	0,7	0,3	Concessionária local
Consumo humano (beber)	0,030	0,018	Concessionária local
Aspersão de vias	3,0	1,5	Concessionária local
Outras finalidades: processo de corte da rocha, para resfriamento e lubrificação do fio diamantado	3,0	2,3	Concessionária local
Higienização de pisos e do galpão de compressores	0,08	0,05	Concessionária local
Consumo total mensal	149,82 m³/mês	85,09 m³/mês	Concessionária local



Em consulta a plataforma IDE-Sisema verificou-se que o empreendimento encontra-se dentro dos limites do bioma Mata Atlântica, conforme a Lei nº 11.428/2006. No presente processo está previstas intervenções ambientais (supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo). Essa intervenção encontra-se devidamente regularizada através do ato Autorizativo para Intervenção Ambiental - AIA, N°2100.01.0032892/2022-57.

O acesso à área do empreendimento será por estrada municipal que passa lateralmente a ADA. Como já descrito ao longo desse parecer, o objetivo inicial do empreendedor é a verificação da qualidade do material granítico a ser extraído e aceitação de mercado. Assim, a empresa declara que visa realizar o mínimo de impacto ambiental possível, evitando intervenções desnecessárias, visto que há o risco do empreendimento a qualquer momento não ser mais viável devido às características do mercado de rochas ornamentais.

Como principais impactos inerentes à atividade mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e ruídos. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento serão originados na infraestrutura de apoio, sendo prevista uma geração de 0,7 m³/dia de efluentes sanitários, que serão destinados ao sistema de tratamento composto por biodigestor com lançamento final em sumidouro, 3,0 m³/dia de efluentes oriundos da área de produção (água + pó de pedra) que serão destinados a bacia de decantação e 0,01 m³/dia de efluentes oleosos que serão direcionados para caixa separadora de água e óleo e posteriormente o material será recolhido por empresa especializada. Ressalta-se a importância de se manter o efluente em um tanque de acumulação fechado e compatível com o volume acumulado até que haja o recolhimento pela empresa responsável. Para fins de comprovação da destinação, notas de envio do óleo usado/efluentes oleosos deverão ser mantidas no empreendimento para efeito de fiscalização. Os efluentes decorrente da lavagem do piso do galpão do compressor e gerador será destinado para caixa separadora de água e óleo (CSAO).

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento correspondem a plástico (06Kg/mês), papel (09kg/mês), vidro (05kg/mês), resíduos orgânicos (07kg/mês) e sucatas metálicas (30kg/mês). De acordo com o RAS, todos resíduos serão armazenados temporariamente em bombona/tambor na central de resíduos do empreendimento e posteriormente destinado a associação de coleta seletiva. Os resíduos contaminados serão armazenados e posteriormente coletados, transportados e



destinados por uma empresa contratada e ambientalmente qualificada. Deverá ser implantado Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos visando a coleta seletiva dos resíduos por meio de recipientes locados estrategicamente dentro do empreendimento em relação aos pontos de geração e o armazenamento temporário adequado em área provida de piso cimentado e cobertura contra ação de intempéries. Os resíduos orgânicos serão acondicionados em tambores de coleta seletiva e posteriormente doados a produtores rurais para alimentação animal ou serão encaminhados para a sede municipal para coleta pública.

O projeto em questão prevê também a geração grandes volumes de rejeito/estéril, cerca de 50% de todo o material extraído. O tipo de estéril a ser depositado serão rochas de tamanhos diversos e solos provenientes das atividades de lavra. Este material será disposto em pilhas que deverão ser devidamente dimensionadas e possuir os sistemas de controle implantados. Segundo o RAS, uma das ações propostas a ser realizada pelo empreendedor na redução do tamanho dos blocos, com o auxílio da tecnologia Pyroblast, sendo essa fragmentação realizada ainda na frente de lavra.

As emissões atmosféricas oriundas da emissão de gases de combustão dos motores de caminhões e equipamentos a óleo diesel, serão controladas através da manutenção das máquinas e caminhões, já a emissão de particulados sólidos oriundos da movimentação de terra, decapamento de blocos e tráfego de veículos e máquinas serão controlados por meio manutenção e umectação das vias e pela utilização de água (água advinda da concessionaria local) no processo de corte de rocha com fio diamantado. Embora não haja previsão de detonações, está prevista a geração de ruídos e vibrações com origem no maquinário e na movimentação de carretas, ruídos estes que serão mitigados através do plano de manutenção preventiva nos sistemas de descarga (escapamentos) e utilização de EPI's.

Em relação aos processos erosivos e carreamento de partículas sólidas, tanto nas vias quanto na área de pilha, serão mitigados através de implantação e manutenção de sistema de drenagem de águas pluviais, com canaletas e caixas secas, as quais deverão ter manutenções periódicas. Na pilha de rejeito/estéril será implantada uma barreira de contenção feita com blocos descartados, além de uma bacia de contenção/sedimentação.

Na ADA do empreendimento não há residentes e a residência mais próxima identificada por imagem satélite foi o casarão do proprietário do imóvel, o qual não será utilizada pelo empreendimento. Não foram levantados no RAS impactos negativos



socioeconômicos relacionados às atividades do empreendimento, entretanto, qualquer impacto percebido deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas.

Como impactos positivos do empreendimento têm-se a criação de postos de trabalho e capacitação da força de trabalho, melhoria de infraestrutura local e da renda gerando aumento da circulação de renda e arrecadação de impostos.

Assim, considerou-se que os impactos negativos do empreendimento são, portanto, pontuais, em sua maioria prováveis, tendo sido apresentadas medidas de controle e mitigação, caso ocorram.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Empresa de Mineração Borges LTDA, para as atividades de “Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento” e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, no município de Itinga/MG pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MINERAÇÃO BORGES LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental previstos (caixa SAO, biodigestor), conforme projetos apresentados. Informar a data de conclusão das obras.	30 dias após finalização da implantação.
03	Apresentar relatório comprovando a destinação adequada dos resíduos de construção civil e dos efluentes sanitários durante as obras.	30 dias após finalização da implantação.
04	Apresentar recibos comprobatórios do recolhimento dos efluentes oleosos, efluentes da caixa SAO e resíduos contaminados com óleos e graxas gerados no empreendimento.	Anualmente após a concessão da licença
05	Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando a manutenção dos sistemas de drenagem das vias internas e da área de depósito de rejeito/estéril do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença
06	Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando a manutenção do biodigestor.	Anualmente, durante a vigência da licença
07	Apresentar comprovação da obtenção do recurso hídrico advindo da concessionária local.	Durante a vigência da licença
08	Apresentar comprovação da destinação adequada do material oriundo da supressão da vegetação nativa.	30 dias após o início das operações



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

A comprovação do cumprimento das condicionantes deve ser inserida no processo
SEI : 2090.01.0001030/2024-94

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MINERAÇÃO BORGES LTDA”.

1) Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica ou caixa SAO. E saída (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2) Resíduos Sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.